

Perspectivas interculturais na formação superior: construção curricular dos Cursos de Pedagogia e Direito da UESPI

Dryelle Patricia Silva de Souza*, Mariana Cavalcante Moura** e Jeferson Gomes de Sousa***

Resumo

A interculturalidade propõe o reconhecimento, o diálogo e a valorização das diferentes culturas presentes na sociedade. No contexto do Ensino Superior, especialmente em cursos que formam profissionais para atuar com questões sociais e educacionais, como Pedagogia e Direito, é fundamental que os currículos contemplem a interculturalidade. A opção por analisar os currículos dos Cursos de Pedagogia e Direito está na centralidade que ambos possuem na formação de profissionais responsáveis pela mediação de direitos, pela garantia da cidadania e pela atuação direta com populações culturalmente diversas. Este estudo teve como objetivo geral analisar como a interculturalidade é abordada nos currículos dos cursos de Pedagogia e Direito da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), *Campus* Dom José Vásquez Díaz (situado na cidade de Bom Jesus). A metodologia adotada foi a qualitativa, com base na análise documental dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC). O estudo dialoga com autores como Candau (2012) e Walsh (2009), que discutem a importância da interculturalidade crítica na Educação Superior, defendendo a construção de espaços acadêmicos mais inclusivos, democráticos e sensíveis à diversidade cultural brasileira. A partir da análise dos dados, chegou-se ao seguinte resultado: os currículos dos cursos estudados necessitam de reformulações que possam trazer reflexões, práticas e vivências interculturais com ampla intensidade para os alunos, enfatizando a elaboração de pesquisas e projetos que interliguem as várias áreas do conhecimento.

Palavras-chave: Interculturalidade e currículo; Direito; Pedagogia.

Intercultural Perspectives in Higher Education: Curricular Construction of the Pedagogy and Law Programs at UESPI

Abstract

Interculturality proposes the recognition, dialogue, and appreciation of the different cultures present in society. In the context of Higher Education—especially in programs that prepare professionals to work with social and educational issues, such as Pedagogy and Law—it is essential that curricula incorporate an intercultural perspective. The decision to analyze the curricula of the Pedagogy and Law Programs is grounded in the central role both play in the education of professionals responsible for mediating rights, ensuring citizenship, and working directly with culturally diverse populations. The main objective of this study was to analyze how interculturality is addressed in the curricula of the Pedagogy and Law programs at the State University of Piauí (UESPI), Dom José Vásquez Díaz Campus (located in the city of Bom Jesus). The methodology used was qualitative, based on documentary analysis of the Pedagogical Projects of the Courses (PPC). The study dialogues with authors such as

* Doutora em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Professora Adjunta do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), *Campus* Dom José Vásquez Díaz (Bom Jesus). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0387-2926>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1569759109824677> E-mail: dryellepatricia@bjs.uespi.br.

** Mestre em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Professora Auxiliar da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) e Coordenadora do Curso de Bacharelado em Direito do *Campus* Dom José Vásquez Díaz (Bom Jesus). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9626-7986>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9274973684049251> E-mail: marianamoura@bjs.uespi.br

*** Especialista em Neuropsicopedagogia pela Faculdade Alphaville (UNIALPHAVILLE); Especialista em História e Cultura Afro-brasileira pela Faculdade de São Vicente (FSV). Professor do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) - *Campus* Dom José Vásquez Díaz (Bom Jesus). ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-1240-3590>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9155904181319857>. E-mail: jefersonsousa@bjs.uespi.br.

Candau (2012) and Walsh (2009), who discuss the importance of critical interculturality in Higher Education and advocate for the construction of academic spaces that are more inclusive, democratic, and sensitive to Brazil's cultural diversity. Based on the data analysis, the study concluded that the curricula of the programs examined require reformulations that can provide students with broader and more intensive intercultural reflections, practices, and experiences, emphasizing the development of research and projects that interconnect various areas of knowledge.

Keywords: Interculturality and curriculum; Law; Pedagogy.

Perspectivas interculturales en la formación superior: construcción curricular de los Cursos de Pedagogía y Derecho de la UESPI

Resumen

La interculturalidad propone el reconocimiento, el diálogo y la valorización de las diferentes culturas presentes en la sociedad. En el contexto de la Educación Superior, especialmente en cursos que forman profesionales para actuar en cuestiones sociales y educativas, como Pedagogía y Derecho, es fundamental que los currículos contemplen la interculturalidad. La elección de analizar los currículos de los Cursos de Pedagogía y Derecho se justifica por la centralidad que ambos poseen en la formación de profesionales responsables por la mediación de derechos, la garantía de la ciudadanía y la actuación directa con poblaciones culturalmente diversas. Este estudio tuvo como objetivo general analizar cómo la interculturalidad es abordada en los currículos de los cursos de Pedagogía y Derecho de la Universidad Estadual de Piauí (UESPI), Campus Dom José Vásquez Díaz (ubicado en la ciudad de Bom Jesus). La metodología adoptada fue cualitativa, basada en el análisis documental de los Proyectos Pedagógicos de los Cursos (PPC). El estudio dialoga con autores como Candau (2012) y Walsh (2009), quienes discuten la importancia de la interculturalidad crítica en la Educación Superior y defienden la construcción de espacios académicos más inclusivos, democráticos y sensibles a la diversidad cultural brasileña. A partir del análisis de los datos, se llegó al siguiente resultado: los currículos de los cursos estudiados necesitan reformulaciones que permitan incorporar reflexiones, prácticas y vivencias interculturales de manera más amplia e intensa para los estudiantes, enfatizando la elaboración de investigaciones y proyectos que articulen las diversas áreas del conocimiento.

Palabras clave: Interculturalidad y currículo; Derecho; Pedagogía.

INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira é composta de diversidade cultural, étnica, religiosa e linguística, fruto de processos históricos, sociais e políticos que envolveram, entre outros fatores, a colonização, as migrações, os movimentos sociais e as lutas por reconhecimento de identidades coletivas. Nesse cenário, precisamos urgentemente repensar os processos educativos, a partir de uma perspectiva que reconheça e valorize essa pluralidade. A interculturalidade surge como uma abordagem pedagógica e política que busca promover o diálogo entre culturas e a equidade nas relações sociais, almejando construir uma sociedade justa e democrática.

No campo educacional, a interculturalidade propõe a superação das práticas opressoras e etnocêntricas que, historicamente, marcaram a educação formal, substituindo-as por práticas pedagógicas que respeitem os diversos saberes e as diferentes formas de ser, viver

e conhecer o mundo. Trata-se de um conceito que não se limita à inserção de conteúdos sobre diversidade nos currículos, mas que implica uma transformação profunda das estruturas, das relações de poder e dos modos de ensinar e de aprender.

Nesse sentido, autores como Candau (2012) e Walsh (2009) defendem uma interculturalidade crítica, que está para além do multiculturalismo superficial e questiona as desigualdades que atravessam as relações entre os grupos sociais. Nas palavras de Walsh (2009, p. 23), a “[...] interculturalidade crítica propõe a construção de um projeto societal distinto, baseado no reconhecimento das diferenças, no diálogo horizontal entre saberes e culturas e na descolonização do pensamento e da prática [...]”. Almejamos, portanto, uma universidade que possa interligar práticas e saberes que estão para além das concepções mercadológicas e competitivas, buscando experiências e epistemologias que ultrapassem os limites do currículo determinado.

Compreendemos a universidade como espaço formador de sujeitos sociais, profissionais e humanos com papel fundamental na transformação social, cabendo a ela promover formação que contemple a diversidade cultural como princípio ético, epistemológico e pedagógico. Nesse cenário, destacamos os Cursos de Pedagogia e de Direito, por se voltarem à formação de educadores e operadores do sistema jurídico, respectivamente, que atuarão diretamente com populações diversas e em contextos marcados por conflitos sociais, desigualdades e injustiças históricas.

O Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), *Campus Dom José Vásquez Díaz*, localizado na cidade de Bom Jesus, forma profissionais para atuar na Educação Básica, nas escolas das redes municipal e estadual de ensino da cidade. A relevância desse curso está na necessidade da formação de professores, pois não há outra instituição superior pública que ofereça o Curso de Pedagogia na região.

No Sul do Piauí, especificamente na cidade de Bom Jesus, existe a carência de práticas pedagógicas sensíveis à diversidade cultural local, especialmente considerando populações tradicionais, povos de matriz africana e indígena. Assim, o curso tenta contribuir com atividades, cursos, projetos de extensão e outras práticas acadêmicas que integram a universidade com a comunidade, para desenvolver discussões, reflexões e vivências que fortaleçam a diversidade étnica, cultural, histórica e social das várias comunidades. Realizamos, igualmente, como instituição educativa, cursos de curta duração vinculados a

projetos direcionados às políticas de alfabetização, educação infantil e formação continuada de professores das redes municipal e estadual de ensino.

Considerando-se que Bom Jesus é polo regional, concentrando serviços públicos e privados, demandas judiciais e conflitos sociais, o Curso de Direito oferecido pela UESPI garante a presença de bacharéis em Direito e futuros advogados, possibilitando o fortalecimento de ações de acesso à Justiça, direitos humanos, mediação comunitária e orientação jurídica à população considerada vulnerável. Destacamos, ainda, a atuação dos alunos do Curso de Direito em atividades de extensão que podem estar ligadas à regularização fundiária, direitos trabalhistas, questões ambientais e relações de consumo, áreas em que estudantes do Curso podem atuar por meio de projetos de extensão. No âmbito das vivências interculturais no curso, compreendemos que são poucas as ações direcionadas para a diversidade e comunidades tradicionais, sendo necessário, em alguns momentos, “deselitizar” as mentes e posturas, no processo formativo.

Nesse sentido, os dois cursos atendem diretamente à missão da Universidade de promover desenvolvimento humano, social e profissional da região. A adoção de um currículo intercultural nos Cursos de Pedagogia e Direito é essencial para responder aos desafios contemporâneos da Educação Superior, sobretudo em contextos marcados pela diversidade social, étnica, cultural e territorial, como é o caso das regiões onde a UESPI atua.

A interculturalidade permite uma formação que reconhece e dialoga com as múltiplas identidades, saberes e práticas sociais existentes no território, superando modelos educacionais homogêneos e pouco sensíveis às realidades locais. Através dessa concepção, o Curso de Pedagogia precisa ter um currículo que: a) reconheça e valorize as diferentes infâncias, culturas e identidades presentes no território; b) possa contribuir para uma prática pedagógica comprometida com a equidade racial, social e de gênero; e c) fortaleça a formação de professores com um currículo flexível, suscetível a mudanças e com capacidade de compreender a realidade multicultural da região, marcada por diversidade rural, urbana, quilombola e migrante.

No Curso de Direito, é relevante a possibilidade de um currículo intercultural para: a) permitir que os futuros profissionais compreendam as especificidades culturais que atravessam conflitos jurídicos locais; b) auxiliar na formação de operadores do Direito sensíveis

às desigualdades sociais, históricas e raciais presentes no município; c) fortalecer a atuação em direitos humanos, mediação e justiça comunitária, essenciais em contextos de expansão econômica e tensões sociais; e d) promover uma compreensão ampliada da cidadania e da pluralidade cultural presentes no Piauí.

Também destacamos a importância desses cursos para o município, embora Bom Jesus seja reconhecida como uma cidade cuja economia predominante seja a do agronegócio, para cumprir funções fundamentais que vão além do perfil econômico local. No caso do Curso de Pedagogia, podemos citar que este curso promove a formação de professores para a rede municipal, que depende quase integralmente de profissionais formados pela UESPI; contribui para elevar a qualidade da Educação Básica; e dispõem de professores e profissionais da Educação qualificadas para creches, pré-escolas, escolas rurais e programas socioeducativos, dentre outros.

Já o Curso de Direito atende à crescente demanda por profissionais capazes de lidar com os conflitos sociais; possibilita a atuação em defensoria, promotoria, advocacia e órgãos públicos da região, reduzindo a dependência de profissionais vindos de outras cidades; pode contribuir para o fortalecimento institucional da própria cidade, que cresce economicamente e precisa de quadros jurídicos especializados, dentre outros. Compreendemos, ainda, que mesmo os setores produtivos da região vinculados ao agronegócio dependem de educação de qualidade e de sistemas jurídicos sólidos.

Diante do exposto, para a nossa pesquisa, apresentamos alguns pontos curriculares dos Cursos de Pedagogia e Direito, pois são cursos que desenvolvem, na UESPI, projetos de extensão e pesquisa em parceria, enfatizando práticas e vivências interculturais. Defendemos que ambos os cursos se configuram como pilares essenciais para o fortalecimento da identidade regional e para o enfrentamento das desigualdades sociais presentes no território, sendo essenciais currículos que possam dialogar com as várias realidades sociais, desafiando os nossos alunos a sentir e ouvir os diferentes contextos humanos.

No viés dialógico e reflexivo sobre a realidade curricular dos dois cursos, apresentamos a seguinte questão-problema: como a interculturalidade é abordada nos currículos dos Cursos de Pedagogia e Direito da UESPI, *Campus* Dom José Vásquez Díaz? Este problema se insere em um debate mais amplo sobre o papel das instituições de Ensino Superior na promoção de uma educação sensível às diferenças e comprometida com o ser humano.

O objetivo geral deste estudo foi analisar como a interculturalidade está inserida nos currículos dos Cursos de Pedagogia e Direito da UESPI, *Campus* Dom José Vásquez Díaz, considerando suas diretrizes formativas. Como objetivos específicos, pretendemos: a) identificar a presença de conteúdos e abordagens interculturais nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de Pedagogia e Direito; e b) apresentar possíveis estratégias que poderiam ser adotadas para propor um currículo intercultural nos referidos cursos.

A metodologia adotada foi de natureza qualitativa, com enfoque na análise documental, tendo como principais fontes o PPC de cada curso, além de legislações e diretrizes curriculares pertinentes. No referencial teórico que fundamentou o estudo, constam os trabalhos de Candau (2012), Walsh (2009), Gomes (2012) e de outros autores que discutem os conceitos de interculturalidade, identidade, currículo, pluralidade e diversidade cultural na educação.

Diante do exposto, ao analisar como a interculturalidade se manifesta ou não nas propostas curriculares dos cursos analisados, com este estudo, pretendemos apresentar reflexões que possam propor práticas formativas comprometidas com a transformação social, a inclusão e o respeito à pluralidade cultural existente no Brasil, especialmente no contexto piauiense.

METODOLOGIA

A presente pesquisa utiliza a abordagem qualitativa na análise dos projetos pedagógicos dos Cursos de Pedagogia e Direito. Optamos por essa abordagem com o intuito de apontar os significados, concepções e construções simbólicas relacionadas à presença (ou ausência) da interculturalidade nos currículos dos Cursos de Pedagogia e Direito da UESPI, *Campus* Dom José Vásquez Díaz. Segundo Minayo (2001, p. 21), “[...] a abordagem qualitativa trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes [...]”, permitindo uma análise mais aprofundada dos sentidos atribuídos ao objeto estudado.

A pesquisa documental consistiu na análise de materiais e leis que possuíam relevância para a investigação. Conforme Cellard (2008, p. 295), “[...] a análise documental exige um trabalho sistemático de leitura, classificação, avaliação e interpretação dos

documentos [...]”, possibilitando, ao pesquisador, extrair informações que contribuam para a compreensão do objeto de estudo.

O PPC representa a base normativa e formativa de cada curso e contém informações fundamentais sobre os princípios norteadores, os objetivos gerais e específicos, as competências e habilidades esperadas dos profissionais formados e as ementas dos componentes curriculares. Além do PPC de Pedagogia e de Direito, analisamos alguns instrumentos complementares, como planos de ensino e projetos e pesquisa que foram desenvolvidos nos cursos.

A análise dos dados foi realizada de maneira interpretativa, buscando identificar e compreender como a interculturalidade aparece (ou não) nos conteúdos e objetivos curriculares, relacionando-a com a produção teórica de autores que discutem a temática. Essa associação entre os dados empíricos e a base teórica permitiu não apenas descrever a realidade encontrada, mas também interpretá-la, criticamente, à luz do referencial adotado.

Desse modo, a pesquisa interpretou os dados coletados na perspectiva crítica, destacando o lugar que a interculturalidade ocupa nos currículos dos cursos analisados, contribuindo para reflexões e proposições que fortaleçam uma formação universitária comprometida com a diversidade cultural.

DISCURSÕES TEÓRICAS

Neste tópico, apresentamos subtemas que dialogam com a problemática e com os objetivos da pesquisa. Dessa maneira, o primeiro subtema corresponde à análise crítica dos documentos oficiais dos cursos e à observação da existência ou não de menção direta ou indireta à interculturalidade; quais disciplinas abordam a temática e como ela é tratada nas ementas e objetivos formativos; e se estão de acordo com as diretrizes nacionais de educação para a diversidade. O segundo subtema apresenta propostas pedagógicas, metodologias, conteúdos e práticas que contribuam para uma formação crítica, inclusiva e comprometida com o diálogo entre culturas.

A presença da interculturalidade nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Pedagogia e Direito da UESPI

A criação do *Campus* Dom José Vásquez Díaz, no município de Bom Jesus, teve como finalidade promover a descentralização e a regionalização do conhecimento, fator que

expandiu a malha educativa dentro do estado, promovendo cidadania e oportunizando a toda a comunidade da Chapada das Mangabeiras, território onde se localiza o município de Bom Jesus, o acesso ao Ensino Superior. Assim, a política de regionalização, por si, já representa um passo importante na construção de diálogos e comunicações que colocam as diversas culturas existentes no território do estado do Piauí em interação.

Feita essa consideração inicial, que territorializa de onde parte nossa discussão, enfrentaremos agora o nosso objetivo nesta escrita, que é a de abordar como a produção do conhecimento, a partir desse *Campus*, especificamente em dois dos seus cursos — Pedagogia e Direito —, tem abordado o tema da interculturalidade, através dos seus projetos pedagógicos, e ofertado, ou não, as reflexões sobre esse tema à comunidade bom-jesuense.

O Curso de Pedagogia da UESPI, *Campus* Dom José Vásquez Díaz, tem como objetivo “[...] preparar profissionais para o exercício da docência na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, para atuar no Ensino Médio e em serviços de apoio escolar ou em outras áreas que demandem conhecimentos pedagógicos” (UESPI, 2018, p. 16). Conforme o PPC de Pedagogia (UESPI, 2018), o curso visa formar profissionais capazes de participar da gestão educacional; atuar em ambientes escolares e não escolares; desenvolver pesquisas que contribuam para a ressignificação do conhecimento pedagógico; e preparar docentes para atuação nas diversas formas de organização do trabalho educativo e pedagógico.

Compreendemos que a presença de atividades, projetos, pesquisas e experiências interculturais no Curso de Pedagogia está em processo de construção, precisando de direcionamentos e reflexões críticas densas. Nesse sentido, apresentamos algumas práticas interculturais vividas no curso. Tanto o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) quanto a Residência Pedagógica têm promovido experiências interculturais, ao inserir os licenciandos nas escolas públicas do município de Bom Jesus, caracterizadas por grande diversidade sociocultural. Nessas práticas, os estudantes têm contato com crianças de contextos rurais, filhos de trabalhadores de famílias migrantes e estudantes pertencentes a comunidades tradicionais, além de vivenciar diferentes repertórios linguísticos e culturais.

Há, ainda, o desenvolvimento constante de projetos de extensão com temáticas relacionadas à cultura afro-brasileira, africana e indígena; oficinas de arte e cultura com crianças da rede pública; ações de leitura e escrita, considerando repertórios culturais locais;

atividades relacionadas às festas tradicionais e manifestações culturais da Chapada das Mangabeiras; e projetos com comunidades rurais e escolares das zonas mais afastadas do núcleo urbano do município. Enfatizamos que essas atividades e projetos potencializam a compreensão dos alunos sobre a diversidade cultural presente no território e fortalecem a relação entre universidade e comunidade, princípios centrais da interculturalidade.

Nas atividades acadêmicas do curso, são desenvolvidos trabalhos de campo, seminários e semanas acadêmicas centrados na diversidade cultural e direitos humanos, práticas educativas inclusivas, educação do campo e educação infantil em contextos rurais, relações étnico-raciais e gênero, modos de vida regionais, estudos sobre política e outros. Esses espaços de discussão constituem práticas interculturais, pois aproximam os saberes acadêmicos das experiências culturais dos participantes e das realidades da comunidade local.

Consideramos como essenciais trabalhos de conclusão de cursos e investigações docentes nas áreas das infâncias rurais, culturas locais, práticas educativas em territórios diversos, identidade e diversidade na Educação Infantil e educação para as relações étnico-raciais. Ao tomar como objeto de estudo a realidade sociocultural da região, essas pesquisas contribuem para a construção de um olhar intercultural na formação docente.

Apesar das vivências, atividades, projetos de extensão e pesquisas realizadas no Curso de Pedagogia, e considerando os objetivos propostos no PPC, a análise deste documento evidencia que a interculturalidade não é tratada como um princípio estruturante da formação pedagógica. Há menções à diversidade cultural e à necessidade de respeito às diferenças, o que aponta uma intenção geral de formar profissionais sensíveis às múltiplas realidades sociais e culturais do Brasil. Essas menções, contudo, são pontuais e não configuram uma abordagem sistemática da interculturalidade, tampouco da interculturalidade crítica, que, de acordo com Walsh (2009), propõe a superação de práticas educativas coloniais e promove o diálogo entre diferentes saberes, culturas e identidades, de maneira horizontal e transformadora.

Nesse sentido, é possível afirmar que o Curso de Pedagogia da UESPI, *Campus* Dom José Vásquez Díaz, ainda não prima pela interculturalidade, de forma efetiva. A presença de conteúdos relacionados à diversidade, quando existente, aparece diluída em componentes curriculares mais amplos e não como eixo central da formação. Como destaca Candau (2012), a educação intercultural exige mais do que a simples inclusão de temas sobre culturas diversas: requer uma reorganização das práticas pedagógicas e curriculares que reconheça os saberes

dos povos historicamente marginalizados, como indígenas, quilombolas e ribeirinhos, entre outros.

Os dois componentes curriculares que dialogam com as propostas interculturais são Educação e Movimentos Sociais e História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, ambos com carga horária de 60 horas. Nas respectivas ementas, observamos aproximações com os princípios da educação intercultural, especialmente no que se refere à valorização dos múltiplos saberes e à promoção de uma formação docente crítica e comprometida com os direitos humanos, a justiça social e o enfrentamento das desigualdades.

Cabe ressaltar que a interculturalidade foi compreendida, nesta análise, como projeto político e ético que busca superar as hierarquias entre saberes e culturas, promovendo a transformação das estruturas excludentes da educação, ou seja, ter um currículo intercultural pode repercutir em práticas e posturas que desafiam as lógicas coloniais e eurocêtricas predominantes nos currículos universitários, e propõem uma construção coletiva de conhecimento a partir do diálogo entre diferentes epistemes (Walsh, 2009). Gomes (2012) destaca que reconhecer a história e a cultura afro-brasileira e indígena na formação docente é essencial para desconstruir o racismo estrutural e promover uma educação antidiscriminatória. Para a autora, a valorização das identidades negras e indígenas, no currículo escolar e universitário, é um passo decisivo para a construção de uma pedagogia que visa a justiça social.

Nessa perspectiva, o componente curricular História e Cultura Afro-brasileira cumpre um papel fundamental, ao inserir conteúdos historicamente invisibilizados nos currículos escolares e acadêmicos. A ementa aponta para a valorização da história dos povos africanos e indígenas, tanto em âmbito nacional quanto piauiense, e reconhece suas contribuições para as dimensões sociais, econômicas e políticas da formação do Brasil. Além disso, a competência a ser adquirida ao final da disciplina — “[...] refletir sobre os diferentes pontos de vista, gênero e temáticas das culturas africanas e indígenas” (UESPI, 2018, p. 41) —, demonstra a intenção de formar professores capazes de lidar com a complexidade cultural da realidade brasileira.

Compreendemos que o componente curricular História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, são provenientes da Lei n. 10.639/2003 e da Lei n. 11.645/2008 e que, por necessidade de cumprimento legal, está registrada no PPC. Mas, questionamos: será que, nas práticas

pedagógicas e nas atividades de extensão e pesquisa, está refletida essa obrigatoriedade? Podemos dizer que existem iniciativas, mas que é essencial ampliar as discussões e vivências dos(das) graduandos(das) em territórios quilombolas, ribeirinhos e indígenas, possibilitando uma interação real para aprender outros saberes e tradições.

Seguindo a análise, observamos que o componente curricular Educação e Movimentos Sociais apresenta possibilidades de reconhecer os saberes de grupos historicamente marginalizados, pensar em práticas pedagógicas que valorizam as vozes subalternizadas; propor discussões sobre diversidade cultural, territorial e identitária, e elaborar reflexões sobre educação como prática política e cultural. A ementa explicita a abordagem conceitual, histórica e política desses movimentos e sua relação com a educação, destacando temas como gênero, raça, orientação sexual, diversidade religiosa e direitos humanos.

Ao reconhecer que os movimentos sociais produzem saberes e promovem processos educativos próprios, esse componente contribui para uma visão ampliada da educação, em consonância com autores como Santos (2010), que defende a importância da “ecologia de saberes” como alternativa ao pensamento único e dominante da modernidade ocidental. Segundo Santos (2010, p. 41), é necessário “[...] reconhecer a pluralidade epistemológica do mundo, ou seja, a existência de muitos modos de conhecimento além do científico ocidental moderno [...]”, e isso implica incorporar no espaço universitário os saberes das comunidades tradicionais, dos movimentos sociais e das experiências populares.

Esse componente tem como objetivo fazer com que os(as) graduandos(as) de Pedagogia possam “[...] compreender, a partir do contexto educacional, as práticas dos movimentos sociais e as diversidades que compõem a sociedade brasileira [...]” (UESPI, 2018, p. 38). Essa perspectiva reforça o compromisso com uma formação docente crítica, situada e engajada, o que está em consonância com a concepção de Candau (2012), quando essa autora afirma que a educação intercultural exige práticas pedagógicas que reconheçam as experiências culturais dos sujeitos, promovam o diálogo e favoreçam a justiça social.

As ementas das disciplinas analisadas revelam um potencial importante para a construção de uma educação intercultural no Curso de Pedagogia da UESPI, *Campus* Dom José Vásquez Díaz, pois abordam temas fundamentais para a valorização dos saberes afro-brasileiros, indígenas e populares, e apontam para a construção de uma prática educativa que reconhece e enfrenta as desigualdades. No entanto, para que esse potencial se realize

plenamente, é necessário que o currículo seja efetivamente concretizado em sala de aula, com metodologias participativas e diálogo constante com as comunidades e movimentos sociais.

Precisamos, portanto, de outros componentes curriculares que dialoguem com a perspectiva intercultural, possibilitando reflexões reais sobre as várias maneiras de ensinar e de aprender no mundo das diversidades. Assim, almejamos um currículo que seja uma ferramenta de reconstrução e transformação de posturas, ideias e ações a favor de um mundo despido de preconceitos e injustiças.

Prosseguindo nossa análise, a constituição do Curso de Direito não difere muito do já relatado em relação ao Curso de Pedagogia, de modo que, de pronto, já temos também como indicativo uma prática acadêmica que determina, em parte, a produção do conhecimento a partir de uma perspectiva monocultural. Logo, considerando esses alicerces, reduzimos as possibilidades de atuação intercultural, já que com residual inclusão/construção a partir da pluralidade, prevalece uma matriz epistemológica pouco diversa. Todavia, considerando que a interculturalidade como prática decolonial e inclusiva é um processo em construção, cabe-nos, aqui, relatar também os esforços e avanços da comunidade acadêmica nessa seara, os quais, embora recentes, já vêm apontando a possibilidade do estabelecimento de contatos e diálogos comunitários, a partir dos quais se possam pensar atividades curriculares interculturais.

A primeira iniciativa nesse sentido parte da própria abertura e busca pelo diálogo interdisciplinar dentro do próprio *Campus*. Assim, este artigo já apresenta o resultado de uma reflexão conjunta entre o Curso de Direito e o Curso de Pedagogia, sendo importante frisar que este encontro alargou o campo de possibilidades de construção do conhecimento para as duas comunidades, a jurídica e a pedagógica, o que dinamiza as relações internas no *Campus*.

A segunda diz respeito ao mapeamento e à busca por participação em atividades realizadas por comunidades na região, das quais destacamos visitas realizadas, neste ano, tanto ao Território Indígena Laranjeiras, localizado no município de Currais, quanto à Comunidade Quilombola de Artur Passos (Jerumenha) e à Comunidade Quilombola Brejão dos Aipins (Redenção). Essas visitas se referem a um processo de aproximação voltado para a realização de um primeiro contato, de uma identificação entre sujeitos do curso como sujeitos imersos na realidade de seus territórios. É a partir desses passos que se pretende aproximar as culturas e iniciar os diálogos.

O Projeto Pedagógico do Curso de Direito do *Campus* Dom José Vásquez Díaz, em vigor desde 2017, está, atualmente, em fase de revisão. O objetivo geral do Curso de Direito é “[...] formar profissionais na área do Direito com sólidos conhecimentos teóricos, fortalecidos pela efetiva prática profissional, com postura reflexiva e visão crítica, qualificados para o exercício das carreiras jurídicas” (UESPI, 2017, p. 10). Considerando-se as carreiras jurídicas, a maioria das atividades que esse profissional exercerá estará relacionada a prevenir, mediar ou dirimir conflitos. Logo, toda a matriz curricular do curso é pensada a partir de componentes com conteúdos voltados para a construção histórica dos direitos nacionais e internacionais, a legislação e as instituições jurídicas.

Assim, considerando que, conforme Wolkmer (2006) e Lyra Filho (2012), o processo de formação do Direito provém dos conflitos e lutas sociais, o ideal é que dentro do espectro do curso seja trabalhada toda a construção das antíteses sociais que fazem com que a ciência jurídica tenha campo de atuação. Todavia, na maioria das vezes, e isso se aplica, ao menos por enquanto, ao curso de Direito ofertado no *Campus* de Bom Jesus, a cobertura do curso não abrange de forma contundente elementos históricos e políticos da trajetória da constituição dos direitos, fragmentando, assim, a possibilidade de uma leitura mais crítica da ciência e entrando em contradição com o próprio objetivo do curso, que seria de incentivar e fortalecer práticas interculturais.

Nesse contexto, por exemplo, as matrizes a partir das quais podem ser percebidas as diversidades no contexto brasileiro que indiquem a necessidade e conveniência da promoção de um diálogo intercultural (temas como gênero, diversidade sexual e geração) não aparecem no PPC do curso. Outrossim, frise-se que a temática racial e indígena somente aparece no PPC quando é mencionada a oferta do componente curricular optativo Direito das Minorias Afrodescendentes e Indígenas, o qual conta com ementa e referências voltadas para a consideração das contribuições culturais e sociais da população negra e indígena, bem como os direitos que lhe assistem, como a construção das políticas afirmativas. Todavia, mesmo com a menor carga horária prevista para disciplinas (30 horas), não há registro de que já tenha sido ministrada, muito menos de que tenha havido uma interação/construção dela em fluxo com as comunidades negras e indígenas da região de Bom Jesus, por meio de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.

Ressaltamos que a ausência desse debate é um problema na medida em que parte considerável da produção jurídica já reconhece que na construção das sociedades de paz é fundamental ressaltar a diversidade étnica e racial, sobretudo considerando que vivemos em um território colonizado em que houve um contato imposto aos povos originários que aqui já residiam no momento da chegada dos colonizadores. Nesse sentido, cabe dizer que as populações originárias já dispunham de seus próprios sistemas de justiça, de sua organização jurídica.

Cada vez mais se consolida a perspectiva, sobretudo após o movimento modernidade/decolonialidade que propõe um giro decolonial, que seja considerada o pluralismo étnico como assento formador da sociedade brasileira, e o pluralismo jurídico como lugar a partir do qual os mais diversos povos organizarão sua forma de viver em sociedade e de dissolver os conflitos, quando estes surgirem (Apurinã; Scandola, 2020; Lyra Filho, 2012; Quijano, 2005; Wolkmer, 2006).

De forma mais direta, no que tange, por exemplo, ao tema da cultura, a disciplina Sociologia Geral e Jurídica (60 horas) apresenta, em sua ementa, a previsão de que sejam abordados os seguintes temas: relativismo cultural, etnocentrismo e mudanças culturais. A disciplina Antropologia Jurídica (60 horas) prevê o estudo da relação direito e sociedade e traz, pela primeira vez no PPC, o tema dos movimentos sociais como fontes do direito e a necessidade de se trabalhar quadros teóricos referenciais para o estudo da relação direito e cultura, criminalidade e direitos humanos. Por um engano, quando da formulação do PPC, as ementas das disciplinas figuram desta forma no documento (UESPI, 2017).

Todavia, em que pese a abordagem de tais temas, as disciplinas são previstas em um formato que prioriza a exposição teórica, de modo que o contato real com outras culturas é pouco realizado, fazendo com que fique abstrata a perspectiva do contato e da construção intercultural. A disciplina Direitos Humanos, que elenca consideráveis temas a serem abordados (como a própria perspectiva histórica desses direitos; a relação universalidade x relatividade dos direitos humanos, ponto que tem grande repercussão na inter e multiculturalidade; e a proteção internacional e nacional dos Direitos Humanos, entre outros), dispõe de uma carga horária de 30 horas, tempo insuficiente para se problematizar de forma mais aprofundada temas tão densos.

Com isso, podemos afirmar que, embora haja previsão, no ementário de pelo menos, quatro disciplinas do curso, de temas que envolvam cultura, direitos humanos, etnocentrismo e a relação com os movimentos sociais, a interculturalidade é abordada de forma incipiente no currículo do Curso de Direito da UESPI, *Campus Dom José Vásquez Díaz*. Com isso, a formação ofertada precisa superar essa lacuna para que possa proporcionar, ao corpo discente, um repertório consistente e adequado para a lida com as diversas dinâmicas que atravessam as trocas culturais.

Apesar disso, é preciso ressaltar que uma das características pedagógicas mais democráticas e abertas do PPC do Curso de Direito diz respeito à possibilidade de atualização ou adequação do seu ementário, desde que a proposta seja analisada e aprovada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e homologada pelo Colegiado do Curso. Tal medida é importante, considerando-se que a ciência jurídica lida com transformações sociais e alterações legislativas o tempo todo; logo, é preciso ter uma maleabilidade a fim de que a proposta pedagógica não fique cristalizada e descontextualizada da realidade (UESPI, 2017).

Ademais, embora não detenha caráter de obrigatoriedade, a matriz curricular do Curso de Direito, em atenção à viabilização dos princípios de educação inclusiva, prevê que a disciplina Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) poderá ser ministrada como disciplina optativa, ou seja, em caráter opcional, proporcionando uma maior democratização e integração entre os membros da comunidade educacional da UESPI.

Possíveis estratégias para a construção de um currículo intercultural nos Cursos de Pedagogia e Direito

Os seres humanos são atores sociais que intervêm na sua comunidade e constroem história e cultura, por isso, todas as pessoas (independentemente da sua classe, pertencimento étnico-racial, identidade sexual, gênero e outros) são sujeitos que atuam nos processos educativos (Rocha, 1988; Soares, 2002). Nesse contexto, o Curso de Pedagogia, como Ciência da Educação, necessita formar indivíduos conhecedores dos múltiplos olhares e saberes. Nessa configuração, a interculturalidade presente no currículo pode ser o caminho que apresentará a realidade educacional de maneira crítica, contextualizada e reflexiva. Do mesmo modo, o Curso de Direito, por ser uma Ciência Social Aplicada, exige uma postura multidimensional pelo profissional, de modo a contemplar toda a complexidade inerente às relações humanas.

Podemos perceber que “[...] a interculturalidade não é simplesmente a aceitação do outro, mas a reconstrução dos espaços de convivência onde o outro não seja tolerado, mas reconhecido como interlocutor válido” (Skliar, 2003, p. 145). Assim, apresentamos como possíveis estratégias para atender aos fundamentos de um currículo intercultural, primeiramente, a revisão curricular, inserindo eixos temáticos interculturais, de forma transversal, em todas as componentes curriculares e não apenas em componentes isolados.

Podemos propor a reformulação dos PPC para incluir, como princípio formativo, o respeito às epistemologias de povos indígenas, afrodescendentes, quilombolas e ribeirinhos, entre outros. Também é fundamental abordar metodologias ativas e dialógicas elaboradas a partir do currículo intercultural, observando: a) práticas pedagógicas que privilegiem o diálogo, a escuta ativa e a valorização de saberes não hegemônicos; b) promoção de projetos interdisciplinares que envolvam comunidades locais, lideranças tradicionais e movimentos sociais no processo de ensino-aprendizagem; e c) promoção do uso de narrativas orais, práticas culturais, estudos de caso e visitas de campo como formas de aproximação com a diversidade cultural viva.

Destacamos que o Curso de Pedagogia precisa formar docentes críticos, ofertando formações específicas sobre educação antirracista, decolonialidade, educação para as relações étnico-raciais e direitos humanos, estimulando a autoformação crítica e a problematização das práticas docentes com base nos princípios da interculturalidade crítica (Walsh, 2009). Da mesma maneira, os(as) profissionais da área jurídica somente conseguirão contribuir com uma atuação mais inclusiva, democrática e coerente por parte do sistema de Justiça se tiverem incorporado, em seu acervo criativo, elementos que os(as) auxiliem a compreender e conviver com a pluralidade cultural que nos cerca.

Outro ponto que possibilita o currículo intercultural na universidade é estabelecer parcerias com as comunidades tradicionais e movimentos sociais locais, para que esses sujeitos participem ativamente da construção do currículo e das atividades pedagógicas. Por fim, diante das estratégias apresentadas, fomentar a pesquisa e a extensão, propondo projetos de pesquisa e extensão voltados para as temáticas da diversidade cultural, dos saberes tradicionais e das práticas educativas decoloniais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa evidenciou a urgência de se repensar os currículos do Curso de Pedagogia e do Curso de Direito sob a ótica da interculturalidade crítica, compreendida como um processo que ultrapassa o simples reconhecimento da diversidade cultural e almeja, de forma ética e política, transformar estruturas excludentes, coloniais e hierarquizadas presentes na Educação Superior.

No caso da UESPI, *Campus* Dom José Vásquez Díaz, a análise das ementas das disciplinas História e Cultura Afro-brasileira e Educação e Movimentos Sociais demonstrou a presença de temas relevantes e de acordo com os princípios da educação para a diversidade. No entanto, a existência desses conteúdos, ainda que essenciais, não garante a efetivação de uma proposta curricular verdadeiramente intercultural.

Da mesma forma, em relação ao Curso de Direito, tem-se que, embora haja previsão de que sejam ofertadas LIBRAS e Direito das Minorias Afrodescendentes e Indígenas como disciplinas optativas, essas disciplinas nunca foram ministradas, seja pela falta de recursos humanos e estruturais, seja pela insensibilidade ao tema dos setores que movimentaram o curso. Ademais, até mesmo as disciplinas obrigatórias que abordam temas referentes a cultura, movimentos sociais e direitos humanos, como Sociologia Geral e Jurídica, Antropologia Geral e Jurídica e Direitos Humanos, necessitam ser planejadas e executadas por meio de metodologias participativas e dialogadas, contando com carga horária adequada para o desenvolvimento de uma proposta pedagógica que se comprometa com a promoção do diálogo intercultural.

REFERÊNCIAS

- APURINÃ, Kuawá; SCANDOLA, Estela Rondina (org.). **Povos indígenas no Brasil: direitos, políticas sociais e resistências**. Porto Alegre: Nova Práxis Editorial, 2020.
- CANDAU, Vera Maria. **Cultura(s) e educação: reflexões teóricas e práticas pedagógicas**. Petrópolis: Vozes, 2012.
- CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean *et al.* **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 295-316.
- GOMES, Nilma Lino. **Educação e identidade negra: reflexões sobre a prática docente**. 6. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.
- LYRA FILHO, Roberto. **O que é direito**. São Paulo: Brasiliense, 2012.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 7. ed. São Paulo: Hucitec, 2001.

- QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas.** Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 227-278.
- ROCHA, Everardo Pereira Guimarães. **O que é etnocentrismo.** São Paulo: Brasiliense, 1988.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. **A universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da universidade.** São Paulo: Cortez, 2010.
- SOARES, Ricardo Maurício Freire Soares. **Sociologia e Antropologia do Direito.** São Paulo: Saraiva, 2002.
- SKLIAR, Carlos. **Pedagogia da diferença: reflexões e práticas interculturais.** Porto Alegre: Mediação, 2003.
- UESPI. **Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia: Campus Dom José Vásquez Díaz.** Bom Jesus: UESPI, 2018.
- UESPI. **Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito: Campus Dom José Vásquez Díaz.** Bom Jesus: UESPI, 2017.
- WALSH, Catherine. Interculturalidade crítica e pedagogia decolonial: a reinvenção da educação. In: CANDAU, Vera Maria (org.). **Educação intercultural: experiências, perspectivas e debates.** Petrópolis: Vozes, 2009. p. 21-39.
- WOLKMER, Antônio Carlos. Pluralismo jurídico, direitos humanos e interculturalidade. **Revista Sequência**, Florianópolis, n. 53, p. 113-128, dez. 2006. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15095/13750>. Acesso em: 20 set. 2025.

Recebido em: Junho/2025.

Aprovado em: Novembro/2025.